

DECRETO Nº 260, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o art. 5º da Lei Municipal nº 6.879/2025, que dispõe sobre a atualização das contribuições do Plano IPE Saúde, e estabelece os respectivos valores vigentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 6.879/2025, que estabelece que os valores das contribuições do Plano Contratante do IPE Saúde serão ajustados anualmente, no mês de julho, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por cálculo atuarial que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do plano;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.879/2025, a qual dispõe sobre a atualização das contribuições do Plano IPE Saúde, bem como estabelece os respectivos valores vigentes.

Art. 2º Ficam reajustados em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a partir de 01 de julho de 2026, os valores das contribuições mensais dos beneficiários vinculados ao Plano Contratante do IPE Saúde, observados os valores e faixas etárias estabelecidos pela Portaria IPE Saúde nº 28, de 29 de maio de 2026, os as quais passam a vigorar com os seguintes valores:

Faixa Etária	Nova Tabela IPE	Alíquota Patronal	Contribuição Segurado
0-18	97,21	10,00%	87,49
19-23	118,29	16,80%	98,42
24-28	146,55	23,60%	111,96
29-33	163,79	30,40%	114,00
34-38	194,17	37,20%	121,94
39-43	232,70	44,00%	130,31
44-48	335,28	52,60%	158,92
49-53	364,97	55,80%	161,32
54-58	459,84	64,40%	163,70
59 ou mais	583,12	71,20%	167,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 16 de junho de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração